



JUSTIFICATIVA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA ISAIAS CUNHA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VISEU/PÁ.

Eu, João Paulo Pinheiro Barros, Agente de Contratação, conforme Decreto Nº 022/2025, venho por meio deste documento apresentar a justificativa, após autorização do Senhor Prefeito Municipal, Cristiano Dutra Vale, para a necessidade de Locação de 01(Um) Imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Vila de Açaiteua, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Viseu/PÁ.

Justifica-se a Locação de 01(Um) Imóvel visando acolher a estrutura do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Vila de Açaiteua, a instalação de um imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) localizado na Vila de Açaiteua tem como objetivo garantir o acesso da população em situação de vulnerabilidade a serviços, programas e benefícios socioassistenciais. O imóvel deve permitir um acolhimento digno e seguro, favorecendo a realização de atendimentos individuais, coletivos e administrativos, bem como a execução de atividades socioeducativas.

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Assistência Social do Município de Viseu/PA, totalmente em conformidade com os objetivos propostos; a medida visa ainda assegurar maior proximidade dos serviços com a população local, otimizando o acesso e promovendo a equidade territorial, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nas normativas do SUAS.

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento legal nos art. 74, inciso, V, da Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- a) V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
- b) A Secretaria precisa de um local específico para instalar a nova escola de Música, e não tem imóvel próprio com dependências necessárias, para acolher a equipe de docentes, discente e Instrumentos Musicais, há inviabilidade de se obter um imóvel com as características



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



e localização exatas e/ou um imóvel particular com características adequadas de espaço, infraestrutura e localização (como proximidade de outros serviços públicos), e não há outro imóvel disponível que atenda a essas necessidades.

Tal processo de locação advém do término do contrato entre o locador atual e a Secretaria requisitante; se faz necessário a locação de 01 (um) imóvel visando o quantitativo de no mínimo 10 (dez) cômodos para suprir as características acima listados, uma vez que não há imóvel público disponível e adequado para a instalação da unidade, o que inviabiliza a prestação contínua e de qualidade dos serviços ofertados pelo CRAS. Assim, a locação de um imóvel que atenda aos critérios técnicos e estruturais exigidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) é imprescindível para garantir o acolhimento, a proteção social básica e a inclusão das famílias do território. Nesse sentido o imóvel locado deve atender a demanda deste equipamento socioassistencial, assistindo aos usuários que buscam garantir a defesa dos direitos da população infanto-juvenil, como o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à liberdade, à cultura e à convivência familiar e comunitária.

Tendo em conta o exposto acima, se justifica a locação de um imóvel na Vila de Açaiteua, que atenda aos requisitos e às necessidades da Secretaria de Assistência Social de Viseu-PA. Assim, de acordo com a base legal apresentada, fora realizado o processo supracitado.

Viseu, 21 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS
Agente de Contratação
Decreto Nº 022/2025